



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



EDITAL

CARTA CONVITE Nº 03/2019 – CMC-CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A Câmara Municipal de Capanema-PA, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/93 e posteriores alterações, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação sob a modalidade Carta Convite nº 02/2019, tipo menor preço por item, que dará início às 14:00 horas do dia 30 de Abril de 2019, objetivando a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capanema-PA.

1 - OBJETIVO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto desta licitação a contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capanema-PA.

2 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

2.1 – Os envelopes Documentos de Habilitação e proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Câmara, localizada na Rua Djalma Dutra, 101, Centro, Capanema-PA, até às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2019.

2.1.1 – As propostas de Preços deverão ser digitadas, datadas e assinadas pelas empresas diretamente interessadas, ou por representantes legais dos licitantes, isentas de emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas contendo, necessariamente, o preço a ser pago pelo serviço licitado, e conseqüentemente, o valor global e ainda apresentar os documentos exigidos neste edital.

2.2 – Deverão ser apresentados para fins de Habilitação os documentos relativos à qualificação jurídica e regularidade Fiscal, conforme legislação pertinente:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado no caso de pessoa jurídica e alterações se houver;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



- c) Cópia da cédula de identidade e CPF do Titular, sócio ou procurador da empresa;
- d) Certidão de Regularidade Conjunta com a Fazenda Publica Federal;
- e) Certidão de Regularidade Municipal
- f) Certidão de Regularidade do FGTS
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Emitida pelo Site: www.tst.jus.br)
- h) Declaração de que a licitante atende ao requisito previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, em conformidade com o decreto federal nº 4358/02.
- i) Declaração de que a licitante não está impedida de participar de licitações por nenhum órgão da administração Direta ou Indireta.

2.3- Para participar as licitantes que se enquadrem como MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e queira gozar das prerrogativas dadas pelas LC 123/2006 e respectivas Alterações dadas pela LC 147/2014, deverá apresentar, além dos documentos do item 2.2 os seguintes documentos:

2.3.1- Certidão da Condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte –EPP- Expedida pela Junta Comercial ou ainda Receita Federal e, sob as penas da Lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas do § 4º do art. 3º da citada Lei.

2.3.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme exigido no Art. 43 da LC nº 123/2006 e Alterações pela LC 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal que trata o art. 29 da Lei 8.666/93, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

2.4- Poderão os documentos ser apresentados em cópias autenticadas, ficando ainda reservado a Comissão Permanente de Licitação o direito de autenticar ou declarar a autenticidade das cópias de documentos, mediante vista dos originais durante a sessão publica do certame.

2.5-Os documentos exigidos por este edital a Habilitação deverão vir apresentados em envelope A, enquanto o da Proposta Comercial deverá vir em Envelope B indevassável, lacrado e contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Envelope A- Documentos de Habilitação
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Carta Convite nº 03/2019 CMC-CC
Razão Social e nº do CNPJ/MF Do Licitante
Data: 30 de Abril de 2019

A
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Envelope B- Proposta Comercial
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA
Carta Convite nº 03/2019 CMC-CC
Razão Social e nº do CNPJ/MF Do Licitante
Data: 30 de Abril de 2019.

3- DO CRITERIO DE JULGAMENTO

3.1- O julgamento e Classificação das propostas serão realizados de Menor Preço por Item cotado, classificando a empresa que cotar o menor preço.

3.1.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4- DA ASSINATURA DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

4.1- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

4.2 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

4.3- Decorrido o prazo do item 4.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo a CÂMARA o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

- Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- Impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos.

5- DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos serviços está condicionado ao repasse dos recursos do Contrato.

5.1.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (Quinto) dia útil, de acordo com o cronograma de execução e desembolso. Para o recebimento, o licitante vencedor, deverá apresentar a Nota Fiscal.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras, quer sejam oriundas de penalidades impostas ou inadimplência quanto aos tributos municipais, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3 A despesa referente aos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária:

01.131.0001 2.003 Manutenção da Câmara Municipal de Capanema-Pa.

3.3.90.30.00 Material de consumo.

6- DO CONTRATO E DO PRAZO

6.1 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

6.2 O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

6.3 Farão parte integrante do contrato às condições previstas no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

6.4 O contrato terá vigência até conclusão dos serviços, que deverá ser realizado no prazo de seis meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até a data do vencimento do contrato, se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

7- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 Da Câmara

- 7.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço, objeto desta licitação;
- 7.1.2 Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 7.1.3 Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento a Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 7.1.5 Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.2 Da Empresa Vencedora:

- 7.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 7.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre os serviços contratados;
- 7.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço e forma estipulados na proposta;
- 7.2.3 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades do art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- Advertência;
- Multa de 2 % (dois por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



- Multa de 4 % (quatro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do contratado em execut -la;
- Suspens o tempor ria de participa o em licita es e impedimento de contratar com o Munic pio, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- Declara o de inidoneidade para contratar com a Administra o P blica, at  que seja promovida a reabilita o.

8.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poder o ser descontados dos pagamentos devidos pela Administra o.

8.3 - A inexecu o total ou parcial do contrato ensejar  na sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescis o s o os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.4 - O Munic pio poder  rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legisla o vigente, nos seguintes casos:

8.4.1 Por infra o a qualquer de suas cl usulas;

8.4.2 Pedido de concordata, fal ncia ou dissolu o da contratada;

8.4.3 Em caso de transfer ncia, no todo ou em parte, das obriga es assumidas neste contrato, sem pr vio e expresse aviso ao Munic pio;

8.4.4 Por comprovada defici ncia no atendimento do objeto deste contrato;

8.4.5 Mais de 2 (duas) advert ncias.

8.5 - O Munic pio poder , ainda, sem car ter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveni ncia administrativa ou interesse p blico, conforme disposto no art. 79 da Lei 8.666/93 e suas altera es.

9- DAS DISPOSI ES FINAIS

9.1 – A Carta Convite prevista neste edital ser  publica e acess veis ao P blico todos os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conte do das propostas, at  a respectiva abertura, podendo qualquer cidad o acompanhar o seu desenvolvimento, desde que n o interfira de modo a perturbar ou impedir a realiza o dos trabalhos, sob pena de ser tomarem medidas coercitivas cab veis.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

- 9.2- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente Carta Convite.
- 9.3- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9.4- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e representantes credenciados dos proponentes;
- 9.5- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 9.6 –Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, alteração não afetar a formulação da Proposta Comercial.
- 9.7- Descairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante esta administração publica o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.8- Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Capanema/Pa, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.9- Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III- Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo declaração de cumprimento constitucional

Anexo V – Modelo de declaração de Fato Impeditivo

Anexo VI – Minuta do Contrato



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

Capanema (Pa), 23 de Abril de 2019

Patrícia do Socorro L. Melo

Patrícia do Socorro Melo Lima
Comissão Permanente de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material de copa e cozinha para atender as necessidades da Câmara Municipal de Capanema.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Possibilitar o bom funcionamento desta Câmara Municipal, para atender as sessões, gabinetes, copa e cozinha, Sendo importantes para manutenção do bom andamento das atividades legislativas, e atender as demais necessidades da Câmara Municipal

3.1. DETALHAMENTO DOS ITENS

01	Coador para café de pano flanelado branco 105mm-algodão (grande)	Unid	24
02	Colher em Aço Inox para cozinha (tamanho grande)	Unid	5
03	Colher de Pau. (grande)	Unid	5
04	Isqueiro	Unid	24
05	Inceticida Aerossol	Unid	48
06	Guardanapo de folha dupla (cx c/ 50 un)	CX	15
07	Copos descartáveis 180 ml (Caixa c/ 25 Pct de 100 un)	Cx	36



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

08	Copos descartáveis 50 ml (Caixa c/ 50 Pct de 100 un)	Pct	36
09	Colher Descartável (Caixa c/ 20 Pct de 50 un)	Cx	12
10	Garfo descartável (Caixa c/ 20 Pct de 50 un)	Cx	12
11	Prato fundo para sobremesa descart. (Caixa c/ 10 pct de 100 un)	Cx	144
12	Prato raso para Bolo descart. (Caixa c/ 10 pct de 100 un)	Cx	144

4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, até o 05 (Quinto) dia útil após a apresentação da referida Nota, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.

4.1 A plena realização do serviço será certificada pelo funcionário designado pela Contratante, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta **condição indispensável** a que se processe o pagamento.

4.2 Entende-se como "data de efetivação do pagamento", a do recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE), correspondente ao pagamento.

4.4 No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

Rua Djalma Dutra, 101 – Centro – CEP : 68.700-030 – Capanema – PA.
Fone – (91) 3462-3264 - CNPJ – 04.854.774/0001-30/ www.camaracapanema.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



- a) discriminação do produto locado;
- b) número da Carta Convite
- c) nome do Banco, Agência e Número da Conta - Corrente.

4.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação do serviço ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões de regularidade fiscal a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada aplique as medidas saneadoras necessárias.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



Anexo II
Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº 03/2019 CMC-CC

Modalidade: CARTA CONVITE

Abertura: 30 de Abril de 2019 as 14:00

A

Câmara Municipal de Capanema

Comissão Permanente de Licitação

Proponente: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Und.	Quant.	V.Unit.
------	-----------	------	--------	---------

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____)

Data: _____ -

Validade da proposta: _____ Dias –

Prazo de Entrega: _____

Nome do representante _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



Anexo III

(papel timbrado da licitante)

Carta de Credenciamento

Licitação: nº 03/2019 CMC-CC
Modalidade: CARTA CONVITE
Abertura: 30 de Abril de 2019 as 14:00

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Comissão Permanente de Licitação

A EMPRESA _____ CNPJ, Situada a _____ por intermédio de seu representante legal _____, Credencia o Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como representante legal na Licitação Carta Convite em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



Anexo IV

Licitação: nº 03/2019 CMC-CC

Modalidade: CARTA CONVITE

Abertura: 30 de Abril de 2019 as 14:00

A

Câmara Municipal de Capanema

Comissão Permanente de Licitação

Declaração nos termos do Inciso XXXIII do Art.7 da Constituição Federal.

Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 ° da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ANEXO V – Modelo

(Papel timbrado da licitante)

Licitação: nº 03/2019 CMC-CC

Modalidade: CARTA CONVITE

Abertura: 30 de Abril de 2019 as 14:00

A

CÂMARA MUNICIPL DE CAPANEMA

Comissão Permanente de Licitação

Declaração de Fato Impeditivo

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada à
_____, devidamente qualificada na presente
licitação, vem declarar, para que se produzam os devidos e legais efeitos, que não existem
quaisquer fatos impeditivos, que impeça a sua habilitação na, conforme exigência do §2º, art.
32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ciente a obrigação de informar a
superveniência de ocorrências posteriores, tendo assim condições para participação no
presente certame.

Observação: Em caso de ME ou EPP, deve ser citada nesta declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA. QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de contrato para contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de copa e cozinha, que entre si celebram a Câmara Municipal de Capanema pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.854.774/0001-30, com sede na Rua Djalma Dutra 101, Centro Capanema, Neste ato legalmente representando pelo Presidente desta Câmara Sr. Pedro Paulo Leão da Silva. Brasileiro, portador do RG nº 485900036 – MT/PA e do CPF nº 799.373.902-06, residente e domiciliado neste Município. Sito a Rua Fernandes Tavares 03 Centro Bairro Campinho. Neste ato designado simplesmente Contratante e, de outro lado à empresa.....cadastrada no CNPJ sob o nº, instalada naneste ato representada por quem de direito simplesmente designada contratada, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1- Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos da Carta Convite nº. 03/2019, homologada em....dede 2019, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-A presente contratação fundamenta-se na licitação modalidade Carta Convite nº 03/ 2019, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de copa e cozinha.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



2.2- Descrições dos produtos:

01	Coador para café de pano flanelado branco 105mm-algodão (grande)	Unid	24
02	Colher em Aço Inox para cozinha (tamanho grande)	Unid	5
03	Colher de Pau. (grande)	Unid	5
04	Isqueiro	Unid	24
05	Inceticida Aerossol	Unid	48
06	Guardanapo de folha dupla (cx c/ 50 un)	CX	15
07	Copos descartáveis 180 ml (Caixa c/ 25 Pct de 100 un)	Cx	36
08	Copos descartáveis 50 ml (Caixa c/ 50 Pct de 100 un)	Pct	36
09	Colher Descartável (Caixa c/ 20 Pct de 50 un)	Cx	12
10	Garfo descartável (Caixa c/ 20 Pct de 50 un)	Cx	12
11	Prato fundo para sobremesa descart. (Caixa c/ 10 pct de 100 un)	Cx	144
12	Prato raso para Bolo descart. (Caixa c/ 10 pct de 100 un)	Cx	144



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - Da Contratante:

3.1.1- Efetuar o pagamento em até o 5 (Quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal de Entrega dos serviços licitados, devidamente aferida e atestada por servidor especialmente designado para tal;

3.1.2- Averiguar a qualidade e o quantitativo dos itens locados deste contrato;

3.1.3- Acompanhar e fiscalizar por um representante da administração, especialmente designado, na entrega, qualificação e aferição dos serviços requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do serviço;

3.2 Da Contratada

3.2.1-Na execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

3.2.1.1 Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE eventual ocorrência anormal verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível.

3.2.1.2 Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

3.2.2- Arcar com todas as despesas referentes ao fornecimento dos serviços, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si ou por prepostos;

3.2.3- Atender prontamente as reclamações da Contratante, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as expensas, os itens da licitação que não atenderam as especificações e a qualidade estabelecida;

3.2.4- Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente na administração pública ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E FORMA DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

4.1- Do Preço – o Valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.2-Forma de Pagamento – O Pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (Cinco) dias, contados da entrega dos serviços e emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente aferida por servidor competente para tal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1-Com vistas a atender as despesas previstas no presente contrato, o CONTRATANTE destaca recursos através da seguinte dotação orçamentária, previsto no orçamento da Câmara Municipal de Capanema.

Dotação Orçamentaria

01.131.0001 2.003 Manutenção da Câmara Municipal de Capanema-Pa.

3.390.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1- O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA- DAS RESPONSABILIDADES POR ENCARGOS

7.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

7.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

8.1-A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado cabendo a ele:

8.2 Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



8.3 Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

8.4 Emitir pareceres em todos os atos da **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

8.5 Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

8.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1- Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2- A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

CLÁUSULA DECIMA-DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1- Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, além de aplicação de multa, podendo a contratante garantir previa defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções a contratada:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Suspensão do direito de licitar e contratar com a contratante em função da natureza e da gravidade da falta cometida, Por até 06 (Seis) meses quando a contratada incidir atrasos na



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA



entrega dos serviços que lhes tenham sido adjudicados, por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos a Contratante.

11.2- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Contratante, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da Contratante.

11.3- As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**, ou, ainda, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

12.1- A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com a base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas no presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como legislação que rege as normas administrativas.

13.2- A Presente Contratação vincula-se em todos os seus termos ao Edital de Licitação e a Proposta do Licitante Vencedor.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA-DO FORO

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Capanema /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Capanema/PA,..... de 2019.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF: